

REF.6022

AVISOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2022

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022, *torna sem efeito o Aviso de Interposição de Recurso* publicado no DOE-PI edição 60, pág. 28-29, do dia 24/03/2023, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual Compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento dos Carnaubais - TD-03, que abrange as seguintes Rodovias: PI- 113; 114; 115; 221; 320; 322; 323; 331 e Ligação, Trechos: Cabeceiras / Barras - 26 Km; Campo Maior / Cabeceiras do Piauí - 44 Km; Castelo do Piauí / São Miguel do Tapuio - 35 Km; São Miguel do Tapuio / Assunção do Piauí - 54 Km; Juazeiro do Piauí / Castelo do Piauí - 32 Km; Entr. BR-343 (Campo Maior) / Juazeiro do Piauí - 73 Km; Entr. PI-451 / Novo Santo Antônio - 30 Km; Entr. BR 343 / Jatobá do Piauí - 44 Km; Entr. BR-343 / Nossa Senhora de Nazaré - 15 Km; Entr. PI-115 / Buriti dos Montes - 41 Km; Buriti dos Montes / Div. Ceará - 21 Km; Entr. PI-115 / Sigefredo Pacheco - 33 Km; Entr. BR-343 / Boqueirão do Piauí - 21 Km; Boqueirão do Piauí / Boa Hora - 11 Km; Boa Hora / Entr. PI-111 - 19 Km, com extensão total de 499,00 Km, diante da inexistência de Interposição de Recurso por parte das empresas participantes do certame referenciado.

Teresina (PI), 28 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Procurador Autárquico **Clóvis Portela Veloso**
Presidente da COPELDER/PI

REF.5950

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo nº 00237.000054/2023-04

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA AGESPISA.

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, por seu Conselho Diretor, em cumprimento ao disposto nos artigos 14 e 17 da Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017 e o artigo 32 do Decreto Regulamentar nº 17.681 de 21 de março de 2017, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher sugestões que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência, a fim de prestar contas à sociedade acerca do pedido de revisão tarifária extraordinária do serviço público de abastecimento de água.

Art. 1º - São objetivos da Consulta Pública:

I- Apresentar o pedido da Concessionária ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. de revisão tarifária extraordinária dos serviços públicos de abastecimento de água;

II - Apresentar o parecer técnico da AGRESPI acerca do pedido de revisão tarifária extraordinária do serviço público de abastecimento;

III - Recolher contribuições e informações que subsidiarão a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI sobre a revisão tarifária extraordinária da AGESPIA, propiciando a possibilidade, aos interessados, de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a proposta de revisão tarifária extraordinária em consulta pública.

Art. 2º - Na consulta pública, as contribuições sobre o pedido de revisão tarifária extraordinária, devem ser feitas por escrito em documento editável e enviadas a partir do dia 27/03/2023 às 10:00h até o dia 05/04/2023 as 10:00h, por meio do e-mail: consultapublica@agrespi.pi.gov.br.

Art. 3º - A participação na Consulta Pública observará os seguintes procedimentos:

I- Participam desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria;

II- Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando os documentos disponibilizados no site <http://www.agrespi.pi.gov.br/manuais.php>;

III - Somente serão apreciadas pela AGRESPI as contribuições que contenham identificação do participante, acompanhada por meio de contato (telefone ou e-mail);

IV - Após o encerramento da Consulta Pública, a AGRESPI divulgará a integralidade das contribuições recebidas.

V- Não serão divulgados os meios de contatos informados pelo participante;

VI- A Diretoria Geral da AGRESPI apreciará as contribuições recebidas, divulgando relatório circunstanciado, exceto na hipótese de, por razões de conveniência e oportunidade, não ser dada continuidade à tramitação e aprovação da minuta de Deliberação.

Art. 4º - Situação não prevista no procedimento da Consulta Pública serão resolvidas pelo Diretor Geral da AGRESPI ou por quem for atribuído tal função.

ANTONIO TORRES DA PAZ
Diretor Geral

REF.5986

Secretaria dos Transportes

AUTORIZAÇÃO E AUTUAÇÃO

Processo Sei 00319.000446/2023-55

Considerando o Decreto nº 21.910/2023, que dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, que permite a opção pela lei de regência dos certames licitatórios segundo o regime da Lei 8.666/93.

Considerando que é de competência da SETRANS-PI a definição e a promoção da política de transportes do Estado do Piauí e assessoramento técnico aos municípios.